GABINETE DO CONSELHEIRO
**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

# A C Ó R D Ã O

**TC-000622.989.25-9 – Instrumentos Contratuais.**

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Estadual de Diadema "Governador Orestes Quércia".

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Diadema "Governador Orestes Quércia".

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 17/12/24.

**Advogados:** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e outros.

**Procurador do Ministério Público de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**TC-000925.989.25-3 – Instrumentos Contratuais.**

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Estadual de Diadema "Governador Orestes Quércia".

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Diadema "Governador Orestes Quércia".

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 27/12/24.

**Advogados:** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-23JN-86XW-752F-K3C5

**Procurador do Ministério Público de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**TC-008034.989.25-1 – Instrumentos Contratuais.**

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Estadual de Diadema "Governador Orestes Quércia".

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Diadema "Governador Orestes Quércia".

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 16/04/25.

**Advogados:** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e outros.

**Procurador do Ministério Público de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMO ADITIVO. AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DOS CUSTOS. METODOLOGIA DE CÁLCULO INSUFICIENTE. ANÁLISE DOS VALORES PACTUADOS PREJUDICADA. AJUSTE PRINCIPAL JULGADO REGULAR. SEGURANÇA JURÍDICA. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Revisor, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de setembro de 2026, ante o exposto no voto do Revisor e nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu pela regularidade dos Termos Aditivos em exame, em prestígio ao princípio da segurança jurídica, tendo em vista que as primeiras recomendações desta Corte de Contas quanto ao aperfeiçoamento dos demonstrativos de custos foram expedidas somente após a formalização dos ajustes ora apreciados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-23JN-86XW-752F-K3C5

Decidiu, por fim, alertar a Secretaria de Estado da Saúde para a necessidade de adequação às exigências desta Corte e de aprimoramento da transparência, rastreabilidade e verificabilidade dos custos envolvidos nas parcerias firmadas por meio de contratos de gestão, sob pena de reprovação dos futuros aditamentos celebrados após a data da primeira recomendação exarada por este Tribunal.

Vencido o Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente e Relator.

Designado Redator do acórdão o Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

**RENATO MARTINS COSTA – Presidente**

**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Redator do acórdão**

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-23JN-86XW-752F-K3C5